

EM:03.01.08

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88 e Lei nº 11.301/06 que definiu as funções de magistério, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARIEMA PARANAGUÁ DAPAZ BELCHIOR**, ocupante do cargo de **Técnico em Gestão Educacional, Classe SL-Nível I**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 049836-0, com os proventos de **R\$ 1.293,61 (HUM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:04.01.08

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **LUZIA RIBEIRO DE MORAIS**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível VIII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 073575-2, com proventos de **R\$ 1.449,41 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:02.01.08

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88 e Lei nº 11.301/06 que definiu as funções de magistério, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **JOSELINA LIMA PEREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 067888-X, com proventos de **R\$ 1.567,70 (HUM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:02.01.08

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88 e Lei nº 11.301/06 que definiu as funções de magistério, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARIA DE CASTRO RIBEIRO CARVALHO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 058122-4, com proventos de **R\$ 1.237,55 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:02.01.08

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER, aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a **ANTONIO SALUSTRIANO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “C”,** do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 077510-0, com proventos de **R\$ 229,16 (DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM:07.12.07

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 2º § 1º, inciso II, da EC nº 47/03, CONCEDER, aposentadoria voluntária, com redutor na idade, regra de transição – EC nº 41/03, a **ELZIMA FRANCISCA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe “E”, Padrão “E”,** quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 055431-6, com proventos de **R\$ 302,95 (TREZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

EM:03.01.08

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER, aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **HERMELINDA NERY DE SOUSA LOPES**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VI**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 052294-5, com proventos de **R\$ 1.226,25 (HUM MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:14.12.07

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER, aposentadoria por invalidez com proventos integrais, a **MARIADA GUIA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VI**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 076610-X, com proventos de **R\$ 1.076,67 (HUM MIL, SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:02.01.08

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso I, alínea “b”, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER, aposentadoria voluntária por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a **RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe I, Padrão “E”,** do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 061244-8, com proventos de **R\$ 342,47 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

OF. 157



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 007/GAB/2008

Teresina, 14 de janeiro de 2008.

O DELEGADO CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 33/GPAD/2007, datado de 11.01.08, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 33/GPAD/2007, instaurada por força da Portaria nº 248/GAB/2007, de 10.12.07.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

James Guerra Junior
Delegado de Polícia Civil
Corregedor Geral da Polícia Civil em Exercício

OF. 030

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - RESUMO DOS ATOS DELIBERATIVOS NOVEMBRO 2007

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 208, de 07/11/2007 - Credencia o COLÉGIO DOMABASA, rede privada, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza, por cinco anos, renova, para ministrar o Ensino Fundamental completo regular, em Teresina (PI). HOMOLOGADA EM 20/11/2007

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 209, de 07/11/2007 - Reconhece, por cinco anos, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Transporte Urbano e Rodoviário de Passageiros, ministrado pelo SENAT, rede privada, em Teresina (PI). HOMOLOGADA EM 20/11/2007

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 210, de 07/11/2007 - Reconhece, por cinco anos, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, da área de Saúde, ministrado pelo COLÉGIO SAGRA INTERATIVO, rede privada, em Teresina (PI). HOMOLOGADA EM 20/11/2007

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 211, de 07/11/2007 - Credencia o COLÉGIO ICTHUS, rede privada, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza, por três anos, para ministrar o Ensino Fundamental completo (nove anos) e o Ensino Médio, ambos na modalidade regular, em Teresina (PI). HOMOLOGADA EM 20/11/2007

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 212, de 07/11/2007 - Autoriza, por três anos, o COLÉGIO ICTHUS, rede privada, já credenciado como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, para ministrar o Ensino Fundamental (séries finais) e o Ensino Médio, ambos na modalidade EJA, em Teresina (PI). HOMOLOGADA EM 20/11/2007

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 213, de 07/11/2007 - Aprova o Parecer CEE/PI nº 219/2007, favorável ao reconhecimento, por cinco anos, do Curso de Bacharelado em Ciências da Computação, em regime regular, ministrado pela UESPI no Campus de Floriano (PI). HOMOLOGADA EM 20/11/2007

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 214, de 07/11/2007 - Credencia o SISTEMA EDUCACIONAL AVANÇO, rede privada, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, renova por cinco anos a autorização para ministrar o Ensino Fundamental completo e autoriza, por três anos, para ministrar o Ensino Médio, ambos na modalidade regular, em Teresina (PI). HOMOLOGADA EM 20/11/2007

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 215, de 14/11/2007 - Reconhece, por três anos, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, ministrado pela ESCOLA DE ENFERMAGEM ANA NERY, rede privada, em Campo Maior (PI), com recomendações. HOMOLOGADA EM 08/12/2007

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 216, de 14/11/2007 - Credencia a ESCOLA SALTO PARA O FUTURO, rede privada, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza, por cinco anos, para ministrar o Ensino Fundamental séries iniciais, regular, em Parnaíba (PI). HOMOLOGADA EM 06/12/2007

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 217, de 14/11/2007 - Credencia a ESCOLA PRESBITERIANA ERASMO MARTINS FERREIRA, rede privada, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza, por cinco anos, para ministrar o Ensino Fundamental séries iniciais, regular, em Parnaíba (PI). HOMOLOGADA EM 06/12/2007

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 218, de 14/11/2007 - Credencia o CENTRO DE ENSINO EDUCANDO, rede privada, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza, por cinco anos, para ministrar o Ensino Fundamental séries iniciais, regular, em Teresina (PI). HOMOLOGADA EM 08/12/2007

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 219, de 14/11/2007 - Credencia o EDUCANDÁRIO JEAN PIAGET, rede privada, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza, por cinco anos, para ministrar o Ensino Fundamental completo, regular, em Teresina (PI). HOMOLOGADA EM 06/12/2007

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 220, de 14/11/2007 - Credencia a COLÉGIO TRADIÇÃO, rede privada, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza, por cinco anos, para ministrar o Ensino Fundamental completo, regular, em Teresina (PI). HOMOLOGADA EM 06/12/2007

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 221, de 14/11/2007 - Cessa os efeitos da autorização de funcionamento do COLÉGIO SANTA RITA, rede privada, sediado em Castelo do Piauí (PI) e considera encerradas as atividades da instituição de ensino. HOMOLOGADA EM 08/12/2007

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 222 de 14/11/2007 - Cessa os efeitos da autorização de funcionamento do COLÉGIO TALENTOS, rede privada, sediado em Teresina (PI) e considera encerradas as atividades da instituição de ensino. HOMOLOGADA EM 06/12/2007

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 223, de 14/11/2007 - Cessa os efeitos da autorização de funcionamento do COLÉGIO VIGOTSKY, rede privada, sediado em Oeiras (PI) e considera encerradas as atividades da instituição de ensino. HOMOLOGADA EM 06/12/2007

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 224, de 14/11/2007 - Cessa os efeitos da autorização de funcionamento da COOPERATIVA EDUCACIONAL CONSTRUTIVISTA - CECON, rede privada, sediado em Oeiras (PI) e considera encerradas as atividades da instituição de ensino. HOMOLOGADA EM 06/12/2007

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 225, de 14/11/2007 - Cessa os efeitos da autorização de funcionamento do EDUCANDÁRIO CRISTO REI, rede privada, sediado em Parnaíba (PI) e considera encerradas as atividades da instituição de ensino. HOMOLOGADA EM 06/12/2007

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 226, de 14/11/2007 - Cessa os efeitos da autorização de funcionamento do INSTITUTO FLORIANENSE, rede privada, sediado em Castelo do Piauí (PI) e considera encerradas as atividades da instituição de ensino. HOMOLOGADA EM 06/12/2007

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 227, de 21/11/2007 - Autoriza a mudança de sede do COLÉGIO NOVO HORIZONTE, rede privada, para a Rua 1ª de Maio, 1009 - Bairro Marquês, na mesma cidade de Teresina (PI). HOMOLOGADA EM 14/12/2007

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 228, de 21/11/2007 - Credencia como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí o COLÉGIO NOVO HORIZONTE, rede privada e renova, por três anos, a autorização para oferecer o Ensino Fundamental completo regular. HOMOLOGADA EM 14/12/2007

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 229, de 21/11/2007 - Credencia como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí o INSTITUTO EDUCACIONAL PRÍNCIPE DA PAZ e autoriza, por cinco anos, para oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental completo, na modalidade regular, em Matias Olímpio (PI). HOMOLOGADA EM 14/12/2007